

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 2021

--- Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2021, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que alarga até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterando a Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19;-----
- na alínea oo) do Despacho n.º 17/PRE/2021, de 16 de março de 2021 do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que manteve a Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19. -----

--- Participaram na reunião os vereadores Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira, que presidiu, e Paulo Manuel Clemente Gonçalves.-----

--- Por razões de saúde faltou o Presidente da Câmara - Humberto da Silva Marques.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 43 minutas o Presidente da Câmara em Exercício declarou aberta a reunião, entrando-se de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 072. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 5 e 6, respetivamente referentes à reuniões ordinárias desta Câmara, dos dias 5 e 19 de março de 2021. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovadas por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA**, começando por desejar rápidas melhoras ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e perguntando de seguida como está a decorrer a campanha de vacinação no concelho de Óbidos.

– O presidente da câmara em exercício partilhou tela com a informação dos dados do ACES relativamente ao número de pessoas vacinadas contra o COVID-19. Até ao momento estão vacinados os cidadãos do concelho com mais de oitenta e dois anos, sendo que alguns deles já estão a receber a segunda dose da vacina. Também grupos profissionais estão no processo de vacinação, como os militares da GNR, o corpo de bombeiros e o pessoal docente e não docente.----- Acrescentou que as juntas de freguesia têm sido um elemento facilitador neste processo, nomeadamente nos contactos com as pessoas a vacinar. Por razões de logística as vacinas têm vindo a ser administradas no centro de saúde de Caldas da Rainha, para o que o transporte das pessoas acamadas tem sido feito por ambulâncias requisitadas pela ACES.-----

– A vereadora Ana Sousa perguntou se a Câmara tem sido solicitada a fornecer transporte para toma da vacina.-----

Câmara Municipal de Óbidos		175
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

– O presidente da câmara em exercício respondeu que o município se disponibilizou para transportar as pessoas que tivessem necessidade, mas só depois de esgotada a capacidade das juntas de freguesia, as quais têm sido incansáveis na resposta a todos os pedidos de transporte.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** para perguntar se o programa “Crescer Melhor” estava a funcionar em regime presencial ou à distância, porque os despachos de alerta não fazem essa referência, dado que as aulas presenciais do pré-escolar e 1.º ciclo retomaram no dia 15 de março e o programa “Crescer Melhor” é uma espécie de prolongamento do horário escolar desses alunos.-----

– O mesmo Vereador pediu esclarecimentos sobre uma obra numa escada que está a decorrer na Rua Josefa de Óbidos.-----

– O presidente da câmara em exercício respondeu que em relação ao “Crescer Melhor” as atividades desenvolveram-se em regime *online*, mas tanto quanto ao “Crescer Melhor” como quanto ao “Melhor Idade” têm sido cumpridas as orientações da Direção-Geral da Saúde e dos despachos do Governo.-----

– A vereadora Ana Reis informou que a par do retomar das aulas presenciais também o “Crescer Melhor” retomou a atividade presencial numa atividade mais abrangente, pois que para os filhos das pessoas que estão na “linha da frente” o programa sempre funcionou.-----

– A Dr.ª Cecília Lourenço comunicou que desde o dia 15 de março, quando foi retomado o ensino presencial para o pré-escolar e primeiro ciclo, também o prolongamento de horário se estendeu para estes alunos, que se suspendeu no período das férias da Páscoa, mas com o regime online.-----

Acrescentou que presentemente a matéria da educação não tem sido abordada nos despachos de alerta do Presidente da Câmara, pois essa questão tem sido regulada pelos diplomas do Governo.-----

– Relativamente às obras na escada o presidente da câmara em exercício respondeu que a escada já existia há muitos anos, mas tinha sido adaptada varanda e desconhecia-se a sua existência.-----

– O vereador Pedro Félix esclareceu que a obra foi licenciada com o parecer favorável da DGPC – Direção-Geral do Património Cultural. O proprietário pretendeu adaptar o varandim que tinha para a Rua Josefa de Óbidos para criar um acesso ao primeiro andar. Durante os trabalhos verificou-se a existência de uma escada, pelo que, na prática, é repor uma situação que já existiu, há muitos anos, porque as pessoas mais antigas de Óbidos não se lembram de terem visto aquela escada.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 073. **7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a seguinte informação:-----

«Assunto: **7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- atualização em 2021 de quotas do condomínio dos prédios urbanos em Vale de Janelas – 0103/020220;-----

Câmara Municipal de Óbidos		176
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

- regularização de faturação de anos anteriores, agora apresentada – 0103/020220;--
- procedimento para aquisição de peças para viaturas e maquinas – 0202/020112 e 0202/020114;-----
- procedimento para limpeza de sanitários públicos na Vila – 0202/020202;-----
- apoio familiar extraordinário para processamento dos vencimentos de março – 0203/01031001;-----
- licença para o projeto My Machine 2021 – 0203/020220 (PAM 2018/A/20);-----
- aquisição de serviços profissionais de fotografia para a Fábrica da Criatividade – 0203/020220;-----
- aquisição de serviços de apoio técnico para elaboração da Estratégia Local de Habitação no Concelho de Óbidos – 0206/020220;-----
- Requalificação da Extensão de Saúde de Óbidos – 0206/07010301 (PPI 2020/I/1).---

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 7.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa, quanto à «regularização de faturação de anos anteriores, agora apresentada», perguntou se tem a ver com as quotas de condomínio ou se são outras faturas.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que são faturas que não tinham registo contabilístico por ainda não se ter chegado a acordo relativas a prestações de serviço antigas, que não tinham o correspondente compromisso, e foi necessário regularizar essa situação.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que assim a dívida não existia contabilisticamente mas existiam pagamentos por fazer, e nessa medida pediu que posteriormente lhe seja dada informação de que prestações de serviço são essas.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves relativamente ao «apoio familiar extraordinário para processamento dos vencimentos de março» perguntou se tem a ver com o apoio aos trabalhadores que ficaram em casa para cuidar dos filhos.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu afirmativamente.-----

--- O mesmo vereador perguntou a que se refere a «requalificação da extensão de saúde de Óbidos».-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que o valor estava apenas previsto em dotação não disponível e agora foi necessário adequar para dotação disponível.---

--- O presidente da câmara em exercício acrescentou que essa alteração se deve ao facto de o Município de Óbidos até ao final do mês ir apresentar candidatura a fundos comunitários para requalificação desta unidade de saúde, a qual está orçada em mais de 350.000 euros, para o que os técnicos municipais têm estado a ultimar com os técnicos da ARS a documentação necessária para a apresentação da candidatura. Lembrou que existe um protocolo com a ARS no sentido de dotar o Município de Óbidos de competências para ser o “dono de obra” e poder fazer o concurso da empreitada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se existe algum paralelismo do ponto de vista do procedimento com a obra do quartel da GNR.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que em ambos os protocolos celebrados prevê-se uma transferência para o município da competência para se assumir

Câmara Municipal de Óbidos		177
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

como dono da obra, com a diferença de que no da GNR essa competência é acompanhada do montante financeiro necessário para a construção, na obra do centro de saúde é transferida a responsabilidade para o município se assumir como dono da obra a qual fica a expensas de município, mas com a garantia de o município ser elegível no âmbito de uma candidatura a fundos comunitários. Esta diferença de procedimentos tem a ver com o tipo de financiamentos que vai havendo a cada momento.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2021.**-----

--- 074. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 2294, sito na Rua do Vale Verde – ao Jaboé, Lote 3, Amoreira, pelo valor de 170.000€.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de exercer a preferência.**-----

--- 075. **PROTOCOLO PROJETO “LER ÓBIDOS”:** - No âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Art.º 33.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes a informação e minuta de protocolo que se transcrevem:-----

«Assunto: **Protocolo entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos - projeto Ler Óbidos**-----

1. Considerando que o Agrupamento de Escolas submeteu o projeto Ler Óbidos, na candidatura ao programa Movimento 14-20 a Ler, do Plano Nacional de Leitura.-----
2. Considerando que o Movimento 14-20 a Ler propõe-se incentivar a leitura e a escrita entre os jovens dos 14 aos 20 anos, através de uma convergência de linguagens e espaços de expressão (literatura, ciência, banda desenhada, animação, música, teatro, teatro, dança e artes cénicas, fotografia e artes gráficas, cinema e criação audiovisual, arte urbana,...).-----
3. Considerando que o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos é a entidade coordenadora e tem como parceiros, o Município de Óbidos, a Óbidos Vila Literária, a editora Abysmo, o Conservatório de Música de Óbidos e o jornal Gazeta das Caldas.-----

Assim propõe a criação do protocolo entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.-----

O presente protocolo visa apoiar despesas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com o projeto Ler Óbidos, designadamente a iniciativa SOPRO, que pressupõe a construção/produção de um objeto em formato de CD áudio, com leituras dos alunos da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos (EBSJO) e suporte musical dos alunos -em regime articulado -da Academia de Música de Óbidos.-----

O presente Acordo Específico é celebrado no âmbito da competência da Câmara Municipal, para apoiar atividades de natureza educativa conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, remeto para apreciação a eventual aprovação do executivo camarário o protocolo em anexo.»-----

PROTOCOLO

entre a Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		178
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

1 - Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação e cultura - alíneas d) e e);-----

2 - Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 – O Agrupamento de Escolas submeteu o projeto Ler Óbidos, na candidatura ao programa Movimento 14-20 a Ler, do Plano Nacional de Leitura.-----

4 – O Movimento 14-20 a Ler propõe-se incentivar a leitura e a escrita entre os jovens dos 14 aos 20 anos, através de uma convergência de linguagens e espaços de expressão (literatura, ciência, banda desenhada, animação, música, teatro, dança e artes cénicas, fotografia e artes gráficas, cinema e criação audiovisual, arte urbana,...).-----

5 - O Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos é a entidade coordenadora e tem como parceiros, o Município de Óbidos, a Óbidos Vila Literária, a editora Abysmo, o Conservatório de Música de Óbidos e o jornal Gazeta das Caldas.-----

6 - Uma das actividades do projeto é a iniciativa SOPRO, que pressupõe a construção/produção de um objeto em formato de CD áudio, com leituras dos alunos da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos (EBSJO) e suporte musical dos alunos - em regime articulado - da Academia de Música de Óbidos.-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086. Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designado por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante;-----

Segundo Outorgante: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS, NIF 600079910, com sede na rua da antiga Estrada Real, 2510-042 Óbidos, neste ato representado pelo Diretor, José Santos; adiante designado por AGRUPAMENTO ou segundo outorgante;-----

É celebrado o presente PROTOCOLO no âmbito da competência da Câmara Municipal, para apoiar atividades de natureza educativa conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:--

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

O presente protocolo visa apoiar despesas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com o projeto Ler Óbidos, designadamente a iniciativa SOPRO, que pressupõe a construção/produção de um objeto em formato de CD áudio, com leituras dos alunos da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos (EBSJO) e suporte musical dos alunos - em regime articulado - da Academia de Música de Óbidos.-----

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

O MUNICÍPIO compromete-se a contribuir com uma comparticipação financeira máxima de 1,000.00 Euros, para a concretização da iniciativa SOPRO.-----

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O AGRUPAMENTO compromete-se a aplicar a verba transferida na iniciativa SOPRO.-----

Cláusula 4.ª

(Cabimento e Compromisso)

Câmara Municipal de Óbidos		179
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2021, da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Cláusula 5.ª

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuito personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 6.ª

(Dúvidas e Omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessários suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA 7.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos,-----

E-mail: executivo@escolasobidos.net-----

Telefone: 262955330-----

À Atenção: Sr. Diretor - José Santos-----

Este acordo é feito em duplicado sendo devidamente assinado por cada uma das partes intervenientes, ficando um exemplar na sua posse.-----

Óbidos, __ de Março de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos	O Diretor do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos
.....

--- A vereadora Ana Sousa disse que o assunto está inscrito para aprovação do protocolo, mas o mais certo, do ponto de vista formal, é deliberar a atribuição do apoio financeiro para esta iniciativa, e depois aprovar a minuta do protocolo a celebrar que resulta do apoio financeiro e que o regula, pois que o único objeto do protocolo é financiar despesas.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que o protocolo tem nele contido o apoio, mas nada obsta a que o ponto passe a ser a aprovação da atribuição do apoio financeiro e a aprovação da correspondente minuta de protocolo.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aprovou uma participação financeira máxima de 1,000.00 euros, a conceder ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, no âmbito do projeto Ler Óbidos, designadamente a iniciativa SOPRO, e bem assim foi aprovada a respetiva minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e o dito Agrupamento.**-----

--- 076. **PROTOCOLO PROJETO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA LAGOA DE ÓBIDOS:** - Transcrevem-se os documentos que serviram de base à decisão:--

Câmara Municipal de Óbidos		180
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

“Assunto: **Projeto do Centro de Interpretação para a Lagoa de Óbidos**-----
 No seguimento da comunicação anexa à presente informação e em cumprimento de instruções para o efeito, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12-09, a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Liga para a Protecção da Natureza (LPN), que tem por objeto dotar a entidade dos recursos financeiros necessários para fazer face a despesas com o Projeto Centro de Interpretação da Lagoa de Óbidos (CILO).-----
 Previamente à decisão deve ser assegurado o cabimento de verba adequada.-----
 Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal”-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
E
LIGA PARA A PROTEÇÃO DA NATUREZA

Considerando que:-----

- 1 - O Centro de Interpretação para a Lagoa de Óbidos (CILO) foi um dos projetos vencedores da edição de 2017 ao Orçamento Participativo de Portugal (OPP2017) na área da Ciência e conta com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Ciência Viva - Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (conforme Despacho n.º 11409-D/2017, de 28 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento), e com a Liga Para a Protecção da Natureza como entidade Coordenadora;-----
- 2 – O Centro de Interpretação consistirá num conjunto de estruturas, equipamentos e outras valências informativas e interativas disponíveis ao redor da lagoa em que se pretende implementar um conceito inovador, dinâmico e de proximidade, mas também promover ações educativas, estudos académicos e o fomento de novos projetos de turismo de natureza e de experiência com ligação ao centro interpretativo.-----
- 3 - Partilhado pelos municípios das Caldas da Rainha e de Óbidos, o centro de interpretação consistirá num conjunto de estruturas, equipamentos e outras valências informativas e interativas disponíveis ao redor da lagoa.-----
- 4 - A Lagoa de Óbidos é o sistema lagunar costeiro mais extenso da costa portuguesa, com uma área total aproximada de 6,9 quilómetros quadrados, onde recorrentemente é necessário intervir para evitar o assoreamento.-----
- 5 - A Lagoa de Óbidos, marca a sua presença nos mencionados dois concelhos e constitui-se como que um museu em si própria, resultado de uma evolução em que a presença humana convive com aspetos naturais desde há muito tempo.-----
- 6 – O Projeto Centro de Interpretação da Lagoa de Óbidos (CILO) tinha como data para o seu termo o mês de outubro de 2019, mas devido a morosidade da formalização da cedência pela Autoridade Marítima Nacional do espaço de acolhimento do CILO no Posto Marítimo da Foz do Arelho, foi solicitada a sua prorrogação, tendo esta sido aprovada pela Ciência Viva, alargando o prazo de execução do projeto para Abril de 2020.-----
- 7 - É competência da Câmara Municipal prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo a Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização

Câmara Municipal de Óbidos		181
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

de eventos de interesse para o município (...), bem assim como a prevista na alínea u) da mesma disposição legal de “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

ENTRE-----

O **Município de Óbidos**, pessoa coletiva de direito público com o NPC 506 802 698, com sede em Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado por Eng.º Humberto Marques, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.-----

E-----

Liga para a Protecção da Natureza, contribuinte fiscal n.º 501 604 693, com sede na Estrada do Calhariz de Benfica n.º 187, 1500-124 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Mestre Marques Palmeirim e Armando Jorge Teles e Almeida, que outorgam na qualidade de, respectivamente, Presidente e Tesoureiro da Direcção Nacional no uso da competência que lhes é conferida pelos Estatutos desta Entidade e adiante designado por **Segundo Outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1 - O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, tendo presente a necessária reciprocidade que deve existir entre as entidades que executando um trabalho relevante no Concelho, considerado de interesse Municipal, contribuam para o seu desenvolvimento.-----

2 - O presente protocolo visa apoiar despesas com o Projeto Centro de Interpretação da Lagoa de Óbidos (CILO).-----

Cláusula Segunda

Obrigaçãõ do Primeiro Outorgante

O Município de Óbidos compromete-se a contribuir com uma comparticipação financeira máxima de 3.108,31 Euros, correspondente a 50% do valor da despesa identificada pela Segunda outorgante como essencial à prorrogação da implementação do projeto no período de janeiro a abril de 2020.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - A Liga compromete-se a colaborar, contribuindo com o seu trabalho, sempre que tal se revele necessário no âmbito das iniciativas promovidas pelo Município, ou por si apoiadas, e consideradas de interesse Municipal, disponibilizando os seus serviços à população, sempre que a Autarquia o solicite, sem prejuízo da sua atividade já planificada.

2 - A verba transferida de acordo com a cláusula anterior só pode ser aplicada nos fins definidos na cláusula segunda.-----

Cláusula Quarta

Cabimento e Compromisso

As verbas necessárias à execução do presente protocolo possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2021, da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Cláusula Quinta

Cessão da Posição Contratual)

Câmara Municipal de Óbidos		182
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula Sexta

Dúvidas e Omissões

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessários suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

Cláusula Décima

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Liga Para a Proteção da Natureza-----

E-mail: geral@lpn.pt-----

Telefone: 217780097-----

À atenção: Sr. Presidente da Direção – Eng. Jorge Palmeirim-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2021-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

Humberto da Silva Marques

O Presidente da Direção da Liga para a Proteção da Natureza

Jorge Manuel Mestre Marques Palmeirim

O Tesoureiro da da Direção Nacional da Liga para a Proteção da Natureza

Armando Jorge Teles e Almeida»

--- A vereadora Ana Sousa disse que, para além de este assunto estar mal explicado, o protocolo refere que o Município de Óbidos vai pagar à Liga para a Proteção da Natureza 50% das despesas para um período de atividade de janeiro a de abril 2020.-----

Afirmou que desconhece os termos da parceria que foi firmada com esta entidade, pelas informações que conseguiu recolher sabe que no dia 25 de abril de 2018 houve uma reunião entre esta entidade, a Câmara Municipal de Óbidos e a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, para a qual os vereadores do Partido Socialista não foram chamados a participar, por isso não sabe qual o compromisso de pagamento assumido pela Câmara de Óbidos, portanto tem dúvidas da legalidade deste pagamento, ainda mais para uma atividade que já ocorreu há um ano.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que toda a informação consta da documentação enviada aos membros da Câmara Municipal, com nota dos compromissos assumidos e das atividades desenvolvidas no âmbito de um projeto do orçamento participativo. Este projeto foi assumido conjuntamente com

Câmara Municipal de Óbidos		183
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

o Município de Caldas da Rainha, o qual teve um período de espera pela cedência de espaço pela Capitania e posteriormente sofre um atraso por força da pandemia.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que não houve o estabelecimento formal de uma parceria prévia que impusesse qualquer obrigação. O Município de Óbidos tem vindo a fazer o acompanhamento deste projeto de âmbito nacional, financiado pelo orçamento participativo de 2017, e esta proposta pretende dar cobertura à continuação do projeto, que decorreu entre janeiro e abril de 2020, e que foi suspenso, só sendo possível concluí-lo com o apoio dos dois municípios.- -

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que poderá não ter havido uma parceria formal, mas houve reuniões e na altura até nem podia estar em causa um apoio financeiro, mas até hoje a Câmara nunca foi informada desta situação e agora vem esta proposta de comparticipação financeira, pelo que, declarou, não acompanha esta decisão, independentemente de ser um trabalho meritório.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que o surpreende que num organismo público, através das suas competências de apoio, se apoiem atividades passadas, que nunca foram apresentadas ao órgão e portanto o processo não é o mais correto a Câmara aprovar um apoio financeiro com base num projeto financiado por terceiros no âmbito de uma candidatura, que aconteceu há dois anos, e cuja correspondência está na Câmara há dezoito meses. Declarou que não lhe parece bem, tanto mais que o valor do apoio não está devidamente fundamentado e por isso vai votar contra, porque a Câmara não deveria dar esse passo de atribuir um apoio com efeitos retroativos de há dois anos atrás que não estivesse comprometida, regularizada via protocolo ou por qualquer outro instrumento.-----

--- A Dr.^a Anabela Batista disse que não se consegue precisar em que momento a Liga terá despendido o montante que aqui resulta comunicado, mas pelo conteúdo percebe-se que a execução foi marcadamente tardia, mas não se consegue precisar exatamente quando e se tudo já foi realizado em termos de despesa. Não tendo sido uma colaboração de carácter financeiro e não se sabendo se havia ou não a necessidade de comparticipar financeiramente, não se sentiu a necessidade de trazer ao conhecimento da Câmara Municipal. A necessidade parece decorrer de conjunturas que são ulteriores e que têm a ver com a interrupção da normal atividade, a recalendarização e a necessidade de fazer depois esta despesa, em momentos desfasados do que estava programado. Poderia ser pedida uma recalendarização ou documentos de suporte se se quiser ser mais rigoroso para a realização da despesa em concreto, mas a acreditar no acompanhamento que tem acontecido e na documentação aqui prestada não restam dúvidas que a atividade terá sido realizada. Por isso a necessidade do apoio resultará da natureza da atividade e da natureza das despesas que não têm outro suporte financeiro, e daí o enquadramento nas normas enunciadas na informação da Dr.^a Cecília Lourenço de acompanhamento à deliberação da Câmara. O que resulta confirmará a despesa que é referenciada e o contemplar do apoio ao abrigo da norma respetiva parece ter enquadramento legal.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse compreender a questão da pandemia e de se conseguir precisar o momento de quando as despesas se realizaram, mas no protocolo está bem explícito na cláusula segunda que diz “O Município de Óbidos compromete-se a contribuir com uma comparticipação financeira máxima de 3.108,31 Euros, correspondente a 50% do valor da despesa identificada pela Segunda outorgante como essencial à prorrogação da implementação do projeto no período de janeiro a abril de 2020.”-----

Câmara Municipal de Óbidos		184
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

--- A Dr.^a Anabela Batista fez nota que a a redação cláusula segunda não lhe parece errada nessa perspetiva, apesar de a redação escolhida não ter sido a mais feliz, uma vez que diz que se refere "(...) à prorrogação da implementação do projeto no período de janeiro a abril de 2020.", portanto o facto é que se refere à prorrogação do projeto para este período, não diz que o projeto foi executado neste período. Também os documentos que acompanham induzem a que a planificação da despesa era para esta data e o que ocorre é a prorrogação da implementação do que estava projetado naquele período.-----

--- O presidente da câmara em exercício referiu que as ações foram realizadas com o conhecimento e acompanhamento do município e por isso não há dúvidas de que foram efetuadas, pese embora não terem sido todas concluídas até final de abril de 2020, por força da situação de pandemia que começou naquela data.--

--- O vereador Paulo Gonçalves reafirmou que hoje, no dia 5 de abril de 2021, o órgão Câmara está a votar um protocolo que diz que se vai pagar uma determinada verba a uma entidade por conta de atividades que decorreram há um ano atrás, o que não é normal, independentemente de não haver dúvidas de que o projeto aconteceu e de que a Liga é uma entidade credível, mas a Câmara não tomou conta dele formalmente, pelo que sugeriu que o ponto fosse retirado.-----

--- **Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que o elenco camarário, por maioria, aprovou a proposta de protocolo a celebrar com a Liga para a Proteção da Natureza (LPN), que tem por objeto dotar a entidade dos recursos financeiros necessários para fazer face a despesas com o Projeto Centro de Interpretação da Lagoa de Óbidos (CILO).**-----

--- **077. RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:** -
Foram apresentados os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Proposta de recrutamento**-----

Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual autorização.-----

A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Presidente da Câmara.-----

A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2021, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 112/2021 e requisição n.º 105/2021.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, chefe de divisão municipal».-----

«PROPOSTA

Assunto: Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

I. Enquadramento-----

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

Câmara Municipal de Óbidos		185
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento nos serviços:-----

- **Captação de Fundos;**-----
- **Gabinete Técnico.**-----

II. Identificação das necessidades de recrutamento-----

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:-----

- **Um Técnico Superior afeto ao serviço de Captação de Fundos, licenciatura na área de Gestão, conforme descritivo de funções n.º 74 com as seguintes funções:**-----

“Funções consultivas, de estudo, investigação, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, concretamente, coordena, instruí, organiza, submete e acompanha processos de candidatura a financiamentos comunitários; contribui para a execução da estratégia Europa 2020, ao nível da Administração Local, nas áreas de educação e formação, empreendedorismo, mercado de trabalho, infraestruturas ou a eficiência energética; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços”.-----

A instrução de todo o processo para submissão de candidaturas a fundos, assim como o acompanhamento das mesmas após aprovação é competência, segundo o Regulamento Interno dos Serviços Municipais, do serviço de Captação de Fundos, sem prejuízo da colaboração dos restantes serviços entre si.-----

Atendendo à importância deste assunto para o Município, e porque neste momento o serviço tem apenas um posto de trabalho afeto que se encontra vago, torna-se urgente proceder ao respetivo recrutamento.-----

- **Um Técnico Superior afeto ao Gabinete Técnico, licenciatura em Engenharia Civil, conforme descritivo de funções n.º 94 com as seguintes funções:**-----

“Elaboração de projetos de engenharia, incluindo a respetiva orçamentação; Elaboração / apoio técnico na preparação das diversas peças de procedimento necessárias aos concursos para empreitadas de obras municipais; Desempenho de funções nos Júris dos procedimentos de contratação pública; fiscalização de empreitadas de obras municipais; Cálculo de revisões de preços; Desempenho de funções de Gestor de Contrato, nos termos do CCP; Coordenação de segurança e saúde em projeto e obra; participação na Comissão de vistorias; Emitir parecer, prestar informações e elaborar demais documentos técnicos que lhe sejam pedidos, ou exigidos por lei, no âmbito das áreas de atividade do Serviço; Prestar apoio técnico aos serviços operativos do serviço de obras municipais”.-----

Com a saída do Eng. Rui Resende por concurso em fevereiro torna-se necessário recrutar um Engenheiro Civil para ocupar o posto de trabalho que ficou vago.-----

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

Câmara Municipal de Óbidos		186
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;-----
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara;-----
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem;-----
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.-----
Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----
 - 2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.-----

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excepcionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

Câmara Municipal de Óbidos		187
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

- No mapa de pessoal de 2021 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2021, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 112/2021 e requisição n.º 105/2021;
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----
- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----
Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- **Um Técnico Superior afeto ao serviço de Captação de Fundos, licenciatura na área de Gestão, conforme descritivo de funções n.º 74** com as seguintes funções:-----

“Funções consultivas, de estudo, investigação, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, concretamente, coordena, instruí, organiza, submete e acompanha processos de candidatura a financiamentos comunitários; contribui para a execução da estratégia Europa 2020, ao nível da Administração Local, nas áreas de educação e formação, empreendedorismo, mercado de trabalho, infraestruturas ou a eficiência energética; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços”.-----

- **Um Técnico Superior afeto ao Gabinete Técnico, licenciatura em Engenharia Civil, conforme descritivo de funções n.º 94** com as seguintes funções:-----

Câmara Municipal de Óbidos		188
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

“Elaboração de projetos de engenharia, incluindo a respetiva orçamentação; Elaboração / apoio técnico na preparação das diversas peças de procedimento necessárias aos concursos para empreitadas de obras municipais; Desempenho de funções nos Júris dos procedimentos de contratação pública; fiscalização de empreitadas de obras municipais; Cálculo de revisões de preços; Desempenho de funções de Gestor de Contrato, nos termos do CCP; Coordenação de segurança e saúde em projeto e obra; participação na Comissão de vistorias; Emitir parecer, prestar informações e elaborar demais documentos técnicos que lhe sejam pedidos, ou exigidos por lei, no âmbito das áreas de atividade do Serviço; Prestar apoio técnico aos serviços operativos do serviço de obras municipais”.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preenchem os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 26 de março de 2021-----
O Presidente da Câmara, Humberto da Silva Marques».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o mapa de pessoal está aprovado desde 2019 e há aqui um posto de trabalho que está criado desde então e agora, dois anos depois e quase em final de mandato, chegou-se à conclusão que é muito urgente a contratação, o que é um facto curioso.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que tendo em conta a urgência na contratação do técnico de captação de fundos há outros lugares do quadro que não foram ocupados, designadamente o jurista, que convinha garantir o mais cedo possível.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a questão do jurista está a ser tratado e vai ser resolvido a seu tempo.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que o recrutamento do jurista já foi aprovado pela Câmara e o procedimento está a ter o desenvolvimento, encontrando-se com o júri para a elaboração da primeira ata.-----

Informou também que o posto de trabalho de técnico de captação de fundos já esteve ocupado por cedência de interesse público. Há dois anos atrás já o lugar estava vago e foi colocado no mapa de pessoal com esta reformulação orgânica e por isso com este modelo de organização este posto de trabalho em concreto ainda não tinha sido ocupado, mas as funções já foram ocupadas há cerca de três anos.-----

--- Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a presente proposta de

Câmara Municipal de Óbidos		189
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

--- 078. **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO:** - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **Empréstimo de longo prazo para financiamento parcial da Praça da Criatividade de Pavimentações no Concelho -Adjudicação**-----

Na sequência da autorização previa da Assembleia Municipal de 16/12/2020 e de procedimento de consulta a varias entidades bancarias, a Câmara Municipal, em 05/03/0021, deliberou considerar mais favorável a proposta do Banco BPI para contratação de empréstimo de longo prazo para financiamento parcial da Praça da Criatividade e pavimentações no Concelho.-----

Foram notificados os interessados, para efeitos de audiência previa, não tendo sido recebida qualquer reclamação ou outra manifestação, considerando-se portanto que não houve oposição a proposta de adjudicação.-----

Assim, conforme previsto nos artigos 49.º, 50.º e 51.º a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, remete-se proposta final para contratação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento parcial da Praça da Criatividade e pavimentações no Concelho, nas condições do mapa anexo, a produzir efeitos em 2021, para apreciação da Câmara Municipal e posterior envio a Assembleia Municipal, para:-----

- autorização de contratação de empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- autorização de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigos 11.º e 12.º da Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa, porque está a decidir-se a contratação de um empréstimo para dois tipos de investimentos diferentes, a Praça da Criatividade e as pavimentações, perguntou que valor vai ser afetado a cada um dos investimentos. Partindo do pressuposto que este empréstimo vai ser amortizado antecipadamente e que essa amortização não vai ser total, questionou como vai ser feita essa gestão financeira.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que se não for necessário utilizar toda esta verba do empréstimo por reforço da verba dos fundos comunitários, o valor do empréstimo será apenas levantado consoante as necessidades. Já estão definidas as verbas necessárias para as pavimentações e para a Praça da Criatividade, mas o valor do empréstimo não tem de ser utilizado exatamente nessas proporções em cada uma das obras.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que, como consta das condições do contrato, o Município de Óbidos tem dois anos para utilizar a verba do empréstimo. A partir do momento que esteja disponível não será levantada toda de uma vez, será levantada por tranches e sempre de acordo com a verba dos autos de medição, quer das pavimentações, quer da Praça da Criatividade, portando está dependente da execução que os contratos venham a ter no período de dois anos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou porque não foi feito apenas um empréstimo que englobasse a “Casa do Seixo”.-----

Disse que não conhece os troços e as pavimentações a efetuar e será necessário identificá-los perante a Assembleia Municipal e perante o Tribunal de Contas que

Câmara Municipal de Óbidos		190
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

vão visar o processo, pelo que perguntou o porquê de essa identificação não ter sido feita ao órgão Câmara Municipal que tem a competência para tomar a decisão.-----

Referiu que há dois anos atrás o Sr. Presidente afirmou que a Praça da Criatividade tinha financiamento assegurado e devido à boa gestão financeira do Município de Óbidos não seria necessário recorrer a empréstimo, o que não era verdade, porque agora foi necessário recorrer a financiamento para que a obra se possa operacionalizar. Portanto, acha que há coisas que não batem certo e a questão da pandemia nada tem a ver com esta matéria, porque há outro empréstimo para as questões sociais e para pagar a fornecedores.-----

Por isso para quem há dois anos atrás eventualmente já sabia que iria precisar deste financiamento para executar as obras, por ventura houve decisão tomadas ao longo destes dois anos que agora se percebe que não teriam sido as melhores, por exemplo a aquisição dos edifícios da Coopercaldas por 200 mil euros, que ainda não se percebe para o que servem, mas porque na altura pareceu um bom negócio.-----

Portanto, como os vereadores do Partido Socialista desconheciam que para estas obras era preciso recorrer a empréstimos, eventualmente teriam discordado de algumas decisões tomadas ao longo deste tempo.-----

O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra, por estarem contra esta opção de empréstimo para conseguir concluir obras, por estarem convictos de que isso não seria necessário face às informações anteriormente transmitidas pelo Presidente da Câmara de uma excelente gestão que permitia afetar por ano cerca de dois milhões de euros para investimentos, o que agora se verifica que não era verdade, porque se está a recorrer a um empréstimo para pagar aquilo que os vereadores do Partido Socialista supunham que havia dinheiro para pagar, empréstimo esse a pagar nos anos futuros. Por isso, disse, vai votar contra a contratação do empréstimo porque ele no fundo “dá um pontapé” naquela que era a estratégia da boa gestão financeira do município.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que discorda por completo da apreciação do vereador Paulo Gonçalves sobre este ponto, pois as decisões que têm vindo a ser tomadas são as acertadas e em nada mudaram naquilo que tem sido a trajetória estabelecida, bem pensada e bem delineada.-----

Disse que o Presidente da Câmara sempre deu as informações certas e rigorosas, também deu conta do aumento de valores da empreitada da Praça da Criatividade e que o financiamento estava assegurado, havendo agora a possibilidade de essa verba ser reforçada em *overbooking*, mas enquanto não há a garantia de se receber o reforço do financiamento tem de se precaver a continuidade da obra.-----

Afirmou que o Presidente da Câmara tem sido sempre muito rigoroso na gestão das contas do município, e não é com esta decisão que vai comprometer o futuro do Município de Óbidos, nem tão pouco estas obras têm razões eleitoralistas porque todas elas já estavam previstas há anos.-----

Relativamente à inclusão da Casa do Seixo neste empréstimo disse que altura não era possível por ser uma candidatura ao IFRRU 2020 - Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas – e por isso tinha que ter um tratamento diferente, do que os vereadores do Partido Socialista já tinham conhecimento.-----

Quanto aos troços que vão se pavimentados o presidente da câmara em exercício informou que há um levantamento das necessidades que é superior ao valor do

Câmara Municipal de Óbidos		191
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

empréstimo. Os troços que vão ser pavimentados vão ser discriminados no caderno de encargos do procedimento da empreitada e quando o caderno de encargos estiver pronto será dado conhecimento à Câmara.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que lhe parece que ainda não se sabe o valor que vai ser necessário para fazer as pavimentações, pois foi esta a conclusão que tirou das explicações que foram dadas, porque caso contrário os troços já estariam identificados.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que os troços estão identificados e medidos, pelo que a afirmação da vereadora Ana Sousa é passar um atestado de incompetência aos serviços, pois sabe-se exatamente as necessidades de pavimentação, mas há um conjunto de fatores a avaliar e a definir até à saída do procedimento.-----

--- A vereadora Ana Sousa deixou claro que a sua intervenção nada teve a ver com os serviços mas com os eleitos que têm responsabilidade nesta matéria, pois são estes que dão as orientações e definem as tarefas.-----

--- **Colocada a proposta a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que o executivo municipal, por maioria, deliberou:-----**

- a) aprovar a proposta final para contratação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento parcial da Praça da Criatividade e pavimentações no Concelho;-----**
- b) submeter a autorização da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----**
- c) submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigos 11.º e 12.º da Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.-----**

--- **079. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO:** - Foi apresentada a seguinte proposta: - «Assunto: **Empréstimo para financiamento da Reabilitação da Casa dos Seixos na Amoreira -Adjudicação**-----

Na sequência de procedimento de consulta a varias entidades bancárias, a Câmara Municipal, em 05/03/0021, deliberou considerar mais favorável a proposta da Caixa de Credito Agrícola Mutuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL para contratação de empréstimos de longo prazo para financiamento da Reabilitação da Casa dos Seixos, na Amoreira.-----

Foram notificados os interessados, para efeitos de audiência previa, não tendo sido recebida qualquer reclamação ou outra manifestação, considerando-se portanto que não houve oposição a proposta de adjudicação.-----

Assim, conforme previsto nos artigos 49.º, 50.º e 51.º a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, remete-se proposta final para contratação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento da Reabilitação da Casa dos

Câmara Municipal de Óbidos		192
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

Seixos na Amoreira, nas condições do mapa anexo, a produzir efeitos em 2021, para apreciação da Câmara Municipal e posterior envio a Assembleia Municipal, para:-----

- autorização de contratação de empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- autorização de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigos 11.º e 12.º da Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que se está a contrair um empréstimo de longo prazo para a reabilitação da “Casa dos Seixos”, mas que sempre foi falado que seria através da financiamento do IFRRU, instrumento financeiro com juros mais baixos mas que não tinha componente a fundo perdido, o que implicava a restituição total. Constata-se porém que, apesar desta obra ter o chavão de ser no âmbito do IFRRU, a banca dá melhores condições do que este instrumento financeiro. Portanto esta obra não vai ser financiada através do IFRRU, embora o executivo em permanência sempre o tivesse dito, mas confrontados com a situação atual isso não vai acontecer. Percebe-se o porquê de os empréstimos não terem sido tratados juntos, apesar de terem sido tratados ao mesmo tempo, porque primeiramente eram processos distintos.-----

Disse que do seu ponto de vista há a violação de uma regra ao apresentarem-se apenas duas propostas em vez das três exigidas, porque o BPI decidiu não apresentar proposta, pelo que pediu esclarecimentos relativamente à falta de uma terceira proposta.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que do seu entendimento da Lei a Câmara tem de comprovar que efetuou três consultas, pois não se consegue garantir que os três convidados apresentem todos proposta.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que pelo facto de a terceira proposta que não foi apresentada ser a do BPI, por este banco ter condicionantes em relação ao IFRRU, que o levaram a não apresentar proposta, mas depois é feito um procedimento que não tem a ver com o IFRRU. Por isso a razão da não apresentação da proposta era aquela dificuldade ou particularidade, e desse modo perguntou se não só do ponto de vista legal, relativamente em haverem duas proposta em vez de três, mas também se o BPI, que inicialmente se auto-excluiu em função de uma informação prévia que lhe foi dada e que agora não se verifica, não apresentaria proposta por o empréstimo ser contraído fora do IFRRU.-----

---- A Dr.ª Anabela Batista referiu que a norma diz “pedir autorização à Assembleia Municipal para a contratação é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em pelo menos três instituições autorizadas”, ou seja, o que obrigará é procurar condições junto de três entidades.-----

Afirmou que as condições existem, mas não se afiguram poder ser, no que é pretendido, compatíveis com o objetivo. O banco não declina de todo, o que diz é que não reúne condições e opta por não apresentar proposta.-----

Não há dúvida de que as informações foram procuradas junto desta entidade, por isso não lhe parece que haja outras instituições a consultar, o que não será esse o objetivo da norma, que no fundo pretende garantir a consulta a três entidades, presumindo que todas vão apresentar propostas. Portanto, disse, que na leitura da norma está cumprida essa procura de informação a três instituições e é quanto baste.-----

Câmara Municipal de Óbidos		193
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

--- A Dr.^a Cecília Lourenço acrescentou que na norma é claramente referido que “é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta”, ou seja, a primeira fase do processo é consultar no mínimo três entidades, sendo que foram consultadas seis, quatro no âmbito do IFRRU e outras duas no âmbito do mercado. Das consultadas duas apresentaram as condições que praticavam e outra informou entender não dever apresentar no âmbito do IFRRU, mas quando foi notificado no âmbito da audiência prévia o BPI sabe que a Caixa Agrícola não está dentro do programa do IFRRU, por não ter sido selecionada, e nessa medida se alguma coisa tivesse a opor seria nesta fase que manifestaria a sua não concordância.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues perguntou se se tivesse contactado o BPI para apresentar proposta fora do IFRRU se esta instituição teria apresentado proposta ou se mesmo assim não estava interessada.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço respondeu que a consulta ao BPI foi feita apenas no âmbito do IFRRU.-----

--- O Vereador Vítor Rodrigues disse que portanto este processo de empréstimo só tem duas proposta porque no âmbito do IFRRU foram convidadas três entidades mas só duas apresentaram proposta.-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que o BPI em teoria devia saber que o Caixa Agrícola e a Caixa Geral de Depósitos não estariam dentro do programa IFRRU e por isso a audiência de interessados dará alguma salvaguarda nesta matéria. Porém, quanto à questão da formalidade e partindo do pressuposto que as condições contratuais deste empréstimo serão iguais às do outro, mantendo-se as mesmas taxas, a contratação deste empréstimo com o proponente viola claramente os interesses do Município de Óbidos, porque conseguir-se-ia uma taxa mais baixa se o empréstimo fosse contratado ao BPI, portando, para além da questão da formalidade, há também este aspeto a reter, já que o BPI para o outro empréstimo, cujas entidades são as mesmas e portanto é fácil fazer esta analogia, se se mantivessem em termos de taxa era claramente mais vantajoso ao município contratar com o BPI do que com a proponente.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que iria votar contra a contratação deste empréstimo porque o preocupa o seu conteúdo e o seu objeto, mas apesar disso, nesta matéria importante, há questões de lealdade institucional que importa assegurar, e por isso fez as chamadas de atenção.-----

--- O presidente da câmara em exercício questionou a Dr.^a Cecília Lourenço se há condições para fazer a votação deste ponto nas condições apresentadas.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que não teve intervenção em nenhum dos processos dos empréstimos por motivos pessoais e por ligação a pessoas de instituições bancárias, cingindo-se a sua intervenção nestes processos apenas no acompanhamento da reunião de Câmara, mas tal como o processo foi apresentado depreende-se que há condições para a adjudicação do empréstimo.

--- A vereadora Ana Sousa declarou que iria votar contra, mas ainda bem que o executivo em permanência entende ter condições para aprovar este ponto, independentemente de poder onerar mais o município do que poder onerar menos, mas ficará sempre essa dúvida.-----

--- Colocada a proposta a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, dos vereadores Pedro Félix, Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara

Câmara Municipal de Óbidos		194
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

em exercício declarou o seu voto de qualidade, pelo que o executivo municipal, por maioria, deliberou:-----

- a) aprovar a proposta final para contratação de empréstimo bancário de longo prazo para financiamento da Reabilitação da Casa dos Seixos na Amoreira.;-----*
- b) submeter a autorização da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- c) submeter a autorização da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigos 11.º e 12.º da Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.-----*

--- 080. **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO:** - Transcreve-se a seguinte informação:-----

«Assunto: **Empréstimo de curto prazo ate ao montante de 500.000€ - Adjudicação**-----

Como medida de minimização do impacto negativo na economia local e nacional causado pelos efeitos da pandemia da doença COVID-19 e consequente declaração de sucessivos estados de emergência, no âmbito da Lei n.º 6/2020, de 10/04, excecionalmente, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos autorizou a contratação de empréstimo de curto prazo até ao montante de €500.000,00 (quinhentos mil euros), com a finalidade de liquidação urgente de dívida a fornecedores e dos apoios diretos as famílias, IPSS e empresas.-----

Na sequência de procedimento de consulta a varias entidades bancarias, a Câmara Municipal, em 05/03/0021, deliberou considerar mais favorável a proposta da Caixa Geral de Depósitos para contratação do referido empréstimo de curto prazo para o ano 2021.----

Foram notificados os interessados, para efeitos de audiênciaprevia, não tendo sido recebida qualquer reclamação ou outra manifestação, considerando-se portanto que não houve oposição a proposta de adjudicação.-----

Assim, conforme previsto nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 6/2020, de 13 de abril, remete-se para apreciação da Câmara Municipal a proposta final para contratação de empréstimo bancário de curto prazo, nas condições do mapa anexo, a produzir efeitos em 2021, com a finalidade de liquidação urgente de dívida a fornecedores e dos apoios diretos as famílias, IPSS e empresas, como medida de minimização do impacto negativo na economia local e nacional causado pelos efeitos da pandemia da doença COVID-19 e consequente declaração de estado de emergência e sucessivas renovações.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira».-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta final para contratação de empréstimo bancário de curto prazo até ao montante de 500.000€, devendo a decisão de contratação ser comunicada à Assembleia Municipal no prazo de 48 horas, nos termos do número 2 do artigo 3.º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na versão atual, e remetido a este órgão para ratificação nos termos do n.º 1 do mesmo preceituado legal.**-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		195
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

--- 081. **PRAÇA DA CRIATIVIDADE – AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 1**: - Transcrevem-se as duas informações que serviram de base à decisão e que acompanhavam o auto de suspensão em causa:-----

«Assunto: **EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” –AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 1 - Ratificação da ordem de suspensão**-----

Na reunião da Câmara Municipal de 19 de março de 2021 foi decidido um pedido de prorrogação do prazo da empreitada da Praça da Criatividade, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do Códigos Contratos Públicos (CCP), que teve na sua génese auto de suspensão da obra subscrito pelo Vereador Pedro José Barros Félix, tendo da apreciação do assunto resultado a identificação de que a ordem de suspensão não havia sido determinada pelo órgão competente.-----

Com efeito, decorre do artigo 365.º do CCP que o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos seguintes casos:-----

- a) Falta de condições de segurança;-----
- b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto;-----
- c) Determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes.-----

Não tendo o auto de suspensão N.º 1 sido antecedido de decisão da Câmara Municipal no sentido da suspensão da execução do contrato e a fim de completar o processo e afastar a eventual anulabilidade do ato administrativo, o qual produziu efeitos jurídicos desde a data da sua prática nos termos legalmente previstos, **propõe-se que a decisão de suspensão do prazo da empreitada da Praça da Criatividade, no período de 4 de dezembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020 (32 dias)**, que conduziu à formalização do Auto n.º 1, subscrito pelo Vereador Pedro José Barros Félix, **seja tomada através de ratificação do ato**, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 365.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente o n.º 3 que prevê que o poder de ratificar um ato cabe ao órgão competente para a sua prática.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».-----

«Assunto: **EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” –AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 1**-----

O presente auto de suspensão dos trabalhos encontra-se devidamente formalizado pelas partes. Neste auto o Dono da Obra foi representado pelo Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Vereador Pedro José Barros Félix, o Empreiteiro foi representado pelo Diretor de Produção, Eng.º Paulo Fernando Pata Serpa.-----

A elaboração do referido auto de suspensão dos trabalhos foi acompanhada pela fiscalização, tendo o diretor de fiscalização, Eng.º José Manuel Mendes Delgado, emitido a proposta de aprovação que se anexa.-----

Assim e conforme atesta o referido auto, a empreitada foi suspensa no período de tempo e motivo abaixo referidos:-----

A Suspensão dos Trabalhos N.º 1 refere-se ao período de tempo de 04-12-2019 a 05-01-2020 (32 dias) pelo motivo da necessidade de se obter autorização para a remoção das chapas de fibrocimento com amianto, por parte da entidade Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).-----

Face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para que o Dono da Obra delibere sobre a ratificação do Auto de Suspensão dos Trabalhos n.º 1.-----

À consideração,-----
José Chaves, Arq.º».-----

Câmara Municipal de Óbidos		196
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que os vereadores do Partido Socialista ficam agradados com a decisão de os autos terem vindo a ratificação da Câmara, e veem com satisfação que as sugestões que dão contribuem para uma melhor resolução dos assuntos.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista referiu que não tem total certeza que seja necessário fazer a ratificação dos autos de suspensão, porque depois de ponderar e verificar a sub-delegação de competências do Presidente da Câmara para o vereador Pedro Félix para a execução de obras, e tendo consultado alguma jurisprudência em relação à assinatura dos autos e aos atos que cabem no âmbito de dirigir as obras, pode-se entender que haveria subdelegação de competências bastante para o ato praticado, independentemente de o auto dever mencionar essa subdelegação de competências, e portanto poder haver aspetos formais melhorados. Contudo não há nenhum prejuízo que os autos sejam ratificados pelo órgão, ficando completamente sanados em todos os seus aspetos.-----

--- **Foi por unanimidade ratificado o auto de suspensão dos trabalhos n.º 1 da empreitada da Praça da Criatividade.**-----

--- **082. PRAÇA DA CRIATIVIDADE – AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 2:** - Transcrevem-se as duas informações que serviram de base à decisão e que acompanhavam o auto de suspensão em causa:-----

«Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” –AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 2 - **Ratificação da ordem de suspensão**-----

Na reunião da Câmara Municipal de 19 de março de 2021 foi decidido um pedido de prorrogação do prazo da empreitada da Praça da Criatividade, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do Códigos Contratos Públicos (CCP), que teve na sua génese o auto de suspensão n.º 2, aqui em causa, subscrito pelo Vereador Pedro José Barros Félix, tendo da apreciação do assunto resultado a identificação de que a ordem de suspensão não havia sido determinada pelo órgão competente. Com efeito, decorre do artigo 365.º do CCP que o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos seguintes casos:

- a) Falta de condições de segurança;-----
- b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto;-----
- c) Determinação vinculativa ou recomendação tida como relevante de quaisquer autoridades administrativas competentes.-----

Não tendo o auto de suspensão n.º 2 sido antecedido de decisão da Câmara Municipal no sentido da suspensão da execução do contrato e a fim de completar o processo e afastar a eventual anulabilidade do ato administrativo, o qual produziu efeitos jurídicos desde a data da sua prática nos termos legalmente previstos, **propõe-se que a decisão de suspensão do prazo da empreitada da Praça da Criatividade, no período de 23 de janeiro de 2020 a 15 de junho de 2020 (144 dias)**, que conduziu à formalização do Auto n.º 2, subscrito pelo Vereador Pedro José Barros Félix, **seja tomada através de ratificação do ato**, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 365.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente o n.º 3 que prevê que o poder de ratificar um ato cabe ao órgão competente para a sua prática.-----

Mais se informa que, ao abrigo da deliberação tomada na reunião de 19 de março de 2021 ao abrigo do n.º 2 do artigo 298.º do CCP, a presente suspensão já determinou a prorrogação do prazo de execução do contrato por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço. chefe de divisão municipal».-----

Câmara Municipal de Óbidos		197
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

«Assunto: **EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” –AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS N.º 2**-----

O presente auto de suspensão dos trabalhos encontra-se devidamente formalizado pelas partes. Neste auto oDono da Obra foi representado pelo Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Vereador Pedro José Barros Félix, o Empreiteiro foi representado pelo Diretor de Produção, Eng.º Paulo Fernando Pata Serpa.-----

Assim e conforme atesta o referido auto, a empreitada foi suspensa no período de tempo e motivo abaixo referidos:-----

A Suspensão dos Trabalhos N.º 2 refere-se ao período de tempo de 23-01-2020 a 15-06-2020 (144 dias) pelo motivo de terem sido realizadas sondagens arqueológicas no local da obra, impostas pela entidade Direção-Geral do Património Cultural(DGPC).-----

Face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para que o Dono da Obra delibere sobre a ratificação do Auto de Suspensão dos Trabalhos N.º 2.-----

À consideração,-----
José Chaves, Arq.»-----

--- **Foi por unanimidade ratificado o auto de suspensão dos trabalhos n.º 2 da empreitada da Praça da Criatividade.**-----

--- 083. **CONCESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE APOIO DE PRAIA:** -

Foi apresentada a seguinte informação que acompanhava a restante documentação em apreço:-----

«Assunto: **Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas**-----

No âmbito da competência da Câmara Municipal para gerir equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como para a gestão das praias integradas no domínio público marítimo, respetivamente previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, operacionalizada pelo DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, apresenta-se proposta de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, nos termos e com os seguintes fundamentos:-----

O DL 226-A/2007, de 31 de maio, na sua versão actual, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, prevê no artigo 24.º que essa utilização e respectiva atribuição, quando de iniciativa publica, é feita através de concurso público, o qual é realizado, com as necessárias adaptações, de acordo com as normas relativas à celebração de contratos de empreitada e fornecimentos e aquisição de bens e serviços.-----

Nessa conformidade foi desenvolvida a presente proposta tendo o Código dos Contratos Público como regime supletivo e com as necessários adaptações, regulando o procedimento pré-contratual no que o regime geral não prever nesta matéria.-----

Tratando-se da atribuição de uma Concessão, carece a Câmara de autorização da Assembleia Municipal para a celebrar o respectivo contrato e fixar as respetivas condições gerais, conforme a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro.-----

A presente proposta considera ainda a competência da Câmara Municipal para aprovar programas de concurso e cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba e para onerar bens

Câmara Municipal de Óbidos		198
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, respetivamente previstas nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, conjugada com a supra citada competência de gestão das praias integradas no domínio público marítimo que, na minha opinião, não se deve considerar nas competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara por se tratar de competências posteriores ao acto de delegação e não existir referência expressa a essa possibilidade.-----

Na sequência da conclusão do anterior contrato de concessão do direito de exploração, procuraram-se corrigir as dificuldades surgidas na execução do mesmo, tendo a presente proposta procurado dar resposta às mesmas, no sentido de poder encontrar a melhor solução e dotar o equipamento municipal das melhores condições para usufruto da população.-----

Assim, propõe-se:-----

1 -A abertura do procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, na Praia do Bom Sucesso, freguesia do Vau, nos termos do artigo 23.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e com aplicação supletiva do regime previsto no Capítulo VI do Título II, Capítulo II do Título III, ambos da Parte I, e Capítulo II do Título I e Título II, ambos da Parte III, todos do Código dos Contratos Públicos.-----

2 -A aprovação do Programa de Concurso, composto pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos, com prazo para apresentação de propostas de 20 dias.-----

3 - A aprovação da constituição do júri abaixo designada, que conduzirá o procedimento, delegando-lhe as competências para prestar esclarecimentos e conceder audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação:-----

Presidente: Daniel Alexandre Pulquério Pinto, Director da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste-----

Vogal: Alexandre Dos Santos Ferreira, Administrador Executivo da Óbidos Criativa, EM-----

Vogal: Paula Ganhão, Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo-----

Vogal Suplente: Mafalda Sousa, Técnica Superior, Arquiteta-----

Vogal suplente: Alexandra Salreta, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento -----

3.1. -Nas suas faltas ou impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efectivo-----

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso das competências previstas no n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 97/2018, de 27 de novembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, carecendo ainda de autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que se propõe em caso de aprovação da presente proposta e previamente ao lançamento do presente concurso público na Plataforma de Contratação Pública em uso no Município.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal».-----

--- O presidente da câmara em exercício deu nota de uma correção à fórmula referida no artigo 23.º – critérios de adjudicação - do documento das disposições

Câmara Municipal de Óbidos		199
Ata n.º 07/2021	Reunião de 05.04.2021	

gerais, onde se lê PTn=0,5PPn+0,4PEn+0,1PPFn, deve ler-se Ptn=0,6PPn+0,3PEn+0,1PPFn.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que ficaria mais agradada se o júri fosse constituído exclusivamente por membros internos do município, por tem recursos humanos com capacidades para o efeito.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que gostaria de ver a Dr.^a Cecília Lourenço e a Arq.^a Alexandra fazerem parte do júri, uma por uma questão de património e a outra por uma questão de acompanhamento do edifício.-----

Afirmou que estranha que o prazo seja de 10 + 10 anos, atento ao tipo de edifício, aos problemas de erosão, à recente experiência da cedência deste espaço, e ainda que do caderno de encargos conste que o edifício tem de estar pronto a funcionar na época balnear de 2021, que será em junho, portanto uma expectativa demasiado otimista, acrescentando que o procedimento deveria ter sido feito há mais tempo para esse prazo ser mais adequado.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que a escolha do presidente do júri foi uma opção que tem a ver com a capacidade de avaliação do projeto em si. Acrescentou que o objetivo de o edifício estar pronto no início da época balnear é um objetivo arrojado no tempo, mas não impossível de concretizar.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço esclareceu que foi por se ter entendido que o prazo era arrojado que se permitiu que um conjunto de obras que estão identificadas sejam feitas após a época balnear do ano 2021.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara deliberou:**-----

I. aprovar a abertura de procedimento através de Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas;-----

II. aprovar as condições gerais da concessão e demais condições previstas no caderno de encargos, programa de procedimento e constituição do júri do procedimento;-----

III. submeter a autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da sua competência para autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 35 minutos, o Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----